



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 092/2017 - Pregão n° 051/2017

TERMO DE CONTRATO N° 257/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DEMATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 092/2017 – Modalidade Pregão Presencial / Registro de Preços N.º 051/2017 e de outro C.E. Macedo – Comércio de Materiais Hidráulicos – Eireli – EPP.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, o **Fundo Municipal de Saúde de Itanhandu**, inscrito no CNPJ sob o n° 13.260.601/0001-85, com sede na Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, n° 304 nesta cidade, representado pela Secretária Municipal Sra. Francisca Aparecida da Costa, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG n° M-4.826.988 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 494.023.406-10, residente e domiciliada na Rua Henrique Beltrão, N° 182 no Bairro João Paulo II em Itanhandu e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.794.823/0001-40, com sede na Rua Manoel Carneiro, n° 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Itanhandu, representado pelo Secretário Municipal Sr. Carlos Gonçalves da Fonseca, brasileiro, portador do CPF n° 434.344.606-91 e do RG M-3.160.378 – SSP/MG, residente na Rua Dr. Arlindo Luz, n° 33, centro de Itanhandu, e, de outro lado, a empresa **C.E. Macedo – Comércio de Materiais Hidráulicos – Eireli – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.965.552/0001-83, localizada na Rua Carlos Essfelder, n° 1326, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.650-090, representada pelo sócio Sr. Carlos Eduardo Macedo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 4.515.044-0, inscrito no CPF/MF sob o n° 004.959.389-71, residente e domiciliado à Rua Augusto Steembock, n° 492, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.550-080, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2017** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO E PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório n°. 092/2017: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e de acordo com as especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Presencial 051/2017, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os produtos e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	UNID	QTDD	DESCRIÇÃO	MARCA	§ UNIT	§ TOTAL
12	UN	12	ADAPTADOR CURTO 60 MM X 2" - NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 3,00	R\$ 36,00
15	UN	5	ADAPTADOR INTERNO 1 1/2" P/ MANGUEIRA NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 3,40	R\$ 17,00
18	UN	5	ADAPTADOR INTERNO 2" P/ MANGUEIRA NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 4,55	R\$ 22,75
24	UN	10	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 60 MM NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 14,99	R\$ 149,90
25	UN	30	ADESIVO BISNAGA 75G	PULVITEC	R\$ 2,30	R\$ 69,00
26	UN	7	ANEL 110MM P/ TUBO PVC	WN	R\$ 1,45	R\$ 10,15
28	UN	7	ANEL 75MM P/ TUBO PVC	WN	R\$ 1,10	R\$ 7,70
30	UN	30	BISNAGA DE SILICONE 50 GR	GARIN	R\$ 3,40	R\$ 102,00
31	UN	10	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2"	VIQUA	R\$ 4,05	R\$ 40,50
33	UN	10	BUCHA DE REDUÇÃO 60 MM P/ 50 MM NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 1,40	R\$ 14,00
34	UN	30	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO 3/4 X 1/2	IPC	R\$ 2,75	R\$ 82,50
36	UN	10	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA C/ SPUT	ALUMASA	R\$ 25,35	R\$ 253,50
42	UN	10	CAPS SOLDÁVEL 50 MM NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 2,65	R\$ 26,50
50	UN	30	COLAR DE TOMADA D'ÁGUA 100 MM X 1/2" PVC	IPAL	R\$ 6,75	R\$ 202,50
51	UN	30	COLAR DE TOMADA D'ÁGUA 50 MM X 1/2" PVC	IPAL	R\$ 4,30	R\$ 129,00
52	UN	50	COLAR DE TOMADA D'ÁGUA 60 MM X 1/2" PVC	IPAL	R\$ 4,35	R\$ 217,50
61	UN	30	COLAR DE TOMADA D'AGUA PVC 110MM X 3/4"	IPAL	R\$ 6,80	R\$ 204,00
62	UN	30	COLAR DE TOMADA D'AGUA PVC 50MM X 3/4"	IPAL	R\$ 4,30	R\$ 129,00
63	UN	30	COLAR DE TOMADA D'AGUA PVC 60MM X 3/4"	IPAL	R\$ 4,35	R\$ 130,50
68	UN	3	CURVA 45° PARA TUBO DE ESGOTO OCRE LISO 150 MM-JUNTA ELÁSTICA- NBR 7362	C&M	R\$ 30,00	R\$ 90,00
69	UN	3	CURVA 45° PARA TUBO DE ESGOTO OCRE LISO 200MM- JUNTA ELÁSTICA- NBR 7362	C&M	R\$ 70,00	R\$ 210,00
70	UN	3	CURVA 45° PARA TUBO DE ESGOTO OCRE LISO 300MM- JUNTA ELÁSTICA- NBR 7362	C&M	R\$ 190,00	R\$ 570,00
71	UN	2	CURVA DE FOFO JE 150mm 45°	INAPI	R\$ 170,00	R\$ 340,00
72	UN	2	CURVA DE FOFO JE 150mm 90°	INAPI	R\$ 180,00	R\$ 360,00
73	UN	3	CURVA LONGA 1" GALVANIZADO	IPC	R\$ 11,90	R\$ 35,70
74	UN	3	CURVA LONGA 1", 1/2 GALVANIZADO	IPC	R\$ 26,50	R\$ 79,50
75	UN	3	CURVA LONGA 2" GALVANIZADO	IPC	R\$ 41,00	R\$ 123,00
78	UN	2	CURVA LONGA 3/4 GALVANIZADO	IPC	R\$ 8,10	R\$ 16,20
80	UN	2	CURVA LONGA 45° DE 110MM DN 100MM	C&M	R\$ 35,00	R\$ 70,00
83	UN	5	CURVA LONGA 90° DE 110MM DN 100MM	C&M	R\$ 35,00	R\$ 175,00
84	UN	10	CURVA PVC PBA DN 50MM DE 60MM 45° C/ ANEL NBR 5647	C&M	R\$ 8,00	R\$ 80,00
85	UN	10	CURVA PVC PBA DN 50MM DE 60MM 90° C/ ANEL NBR 5647	C&M	R\$ 8,00	R\$ 80,00
87	UN	7	EMENDA PARA MANGUEIRA 1.1/2"	PLASTILIT	R\$ 3,00	R\$ 21,00
89	UN	12	EMENDA PARA MANGUEIRA 2"	PLASTILIT	R\$ 4,10	R\$ 49,20
91	UN	10	JOELHO 3/4" GALVANIZADO	IPC	R\$ 4,10	R\$ 41,00
97	UN	30	JOELHO 45° ESGOTO - 100 MM NBR 5688	PLASTILIT	R\$ 3,40	R\$ 102,00
101	UN	7	JOELHO 45° ESGOTO - 75 MM SOLDA NBR 5688	PLASTILIT	R\$ 3,15	R\$ 22,05
102	UN	8	JOELHO 90 - REDUÇÃO ROSCA 3/4" X 1/2" NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 1,10	R\$ 8,80
103	UN	2	JOELHO 90 - SOLDA 85 MM NBR 5648	TIGRE	R\$ 32,15	R\$ 64,30
107	UN	12	JOELHO 90° - 50 MM SOLDA NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 1,60	R\$ 19,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

109	UN	75	JOELHO 90° - ROSCÁVEL 1/2" NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 0,60	R\$ 45,00
111	UN	25	JOELHO 90° C/ BUCHA LATÃO 20 mm x 1/2" NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 1,30	R\$ 32,50
115	UN	25	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL C/ BUCHA LATÃO 25 mm x 1/2" NBR	PLASTILIT	R\$ 1,95	R\$ 48,75
118	UN	1	JUNÇÃO Y 1" GALVANIZADO	IPC	R\$ 15,60	R\$ 15,60
119	UN	1	JUNÇÃO Y 1.1/2" GALVANIZADO	IPC	R\$ 34,90	R\$ 34,90
120	UN	3	JUNÇÃO Y 110MM DN 100MM	C&M	R\$ 50,00	R\$ 150,00
121	UN	1	JUNÇÃO Y 2" GALVANIZADO	IPC	R\$ 49,90	R\$ 49,90
129	UN	3	LUVA 1" GALVANIZADO	IPC	R\$ 5,00	R\$ 15,00
130	UN	3	LUVA 1.1/2" GALVANIZADO	IPC	R\$ 8,60	R\$ 25,80
131	UN	2	LUVA 2" GALVANIZADO	IPC	R\$ 13,20	R\$ 26,40
132	UN	3	LUVA DE CORRER 1" BRANCA	TIGRE	R\$ 8,70	R\$ 26,10
133	UN	3	LUVA DE CORRER 1"1/2 BRANCA	TIGRE	R\$ 11,45	R\$ 34,35
134	UN	15	LUVA DE CORRER 1/2" BRANCA	AMANCO	R\$ 3,40	R\$ 51,00
135	UN	10	LUVA DE CORRER 100 MM NBR 5688	C&M	R\$ 5,00	R\$ 50,00
136	UN	7	LUVA DE CORRER 150 MM ESGOTO NBR 5688	C&M	R\$ 10,00	R\$ 70,00
137	UN	3	LUVA DE CORRER 2" BRANCA	TIGRE	R\$ 15,50	R\$ 46,50
139	UN	15	LUVA DE CORRER 20MM MARROM	TIGRE	R\$ 2,00	R\$ 30,00
140	UN	15	LUVA DE CORRER 25 MM MARROM	TIGRE	R\$ 2,50	R\$ 37,50
141	UN	7	LUVA DE CORRER 3/4" BRANCA	TIGRE	R\$ 4,15	R\$ 29,05
142	UN	10	LUVA DE CORRER 32 MM MARROM	TIGRE	R\$ 3,50	R\$ 35,00
143	UN	7	LUVA DE CORRER 40 MM ESGOTO NBR 5688	PLASTILIT	R\$ 3,40	R\$ 23,80
144	UN	7	LUVA DE CORRER 50MM ESGOTO NBR 5688	PLASTILIT	R\$ 4,30	R\$ 30,10
145	UN	3	LUVA DE CORRER 75 MM ESGOTO NBR 5688	PLASTILIT	R\$ 5,00	R\$ 15,00
146	UN	2	LUVA DE CORRER C/ ANEL 110MM DEFOFO FERRO FUNDIDO	FANUEL	R\$ 111,00	R\$ 222,00
147	UN	2	LUVA DE CORRER C/ ANEL 150MM DEFOFO FERRO FUNDIDO	FANUEL	R\$175,00	R\$ 350,00
148	UN	2	LUVA DE CORRER C/ ANEL 200MM DEFOFO FERRO FUNDIDO	FANUEL	R\$235,00	R\$ 470,00
149	UN	2	LUVA DE CORRER C/ ANEL 250MM DEFOFO FERRO FUNDIDO	FANUEL	R\$335,00	R\$ 670,00
150	UN	10	LUVA DE CORRER DE ESGOTO COM ANEL 100MM	C&M	R\$ 5,00	R\$ 50,00
151	UN	10	LUVA DE CORRER DE ESGOTO COM ANEL 150MM	C&M	R\$ 10,00	R\$ 100,00
152	UN	10	LUVA DE CORRER DE ESGOTO COM ANEL 200MM	C&M	R\$ 20,00	R\$ 200,00
153	UN	10	LUVA DE CORRER DN 100MM - DE 110MM C/ ANEL NBR 5647	AMANCO	R\$ 24,00	R\$ 240,00
155	UN	15	LUVA DE CORRER DN 50MM - DE 60MM C/ ANEL NBR 5647	TIGRE	R\$ 6,50	R\$ 97,50
156	UN	7	LUVA DE CORRER DN 65MM - DE 75MM C/ ANEL NBR 5647	C&M	R\$ 12,00	R\$ 84,00
157	UN	7	LUVA DE CORRER DN 75MM - DE 85MM C/ ANEL NBR 5647	AMANCO	R\$ 18,00	R\$ 126,00
158	UN	15	LUVA GALVANIZADA 1/2"	IPC	R\$ 2,35	R\$ 35,25
159	UN	10	LUVA GALVANIZADA 3/4"	IPC	R\$ 3,00	R\$ 30,00
160	UN	7	LUVA ROSCA PVC 1 1/2" NBR 5648	KRONA	R\$ 3,30	R\$ 23,10
163	UN	3	LUVA ROSCA PVC 2" NBR 5648	KRONA	R\$ 5,60	R\$ 16,80
165	UN	3	LUVA SOLDAVEL 110 MM	TIGRE	R\$ 20,15	R\$ 60,45
172	UN	3	LUVA SOLDAVEL 85 MM	TIGRE	R\$ 11,90	R\$ 35,70
173	UN	1	LUVA SOLDÁVEL C/ REDUÇÃO ROSCA LR 25 MM / 3/4" NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 0,75	R\$ 0,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

189	UN	3	NIPLE 1" GALVANIZADO	IPC	R\$ 4,35	R\$ 13,05
190	UN	3	NIPLE 1.1/2" GALVANIZADO	IPC	R\$ 8,85	R\$ 26,55
191	UN	3	NIPLE 2" GALVANIZADO		R\$ 12,10	R\$ 36,30
192	UN	60	NIPLE DE PVC DE 1/2 " P/ AGUA	PLASTILIT	R\$ 0,35	R\$ 21,00
193	UN	60	NIPLE GALVANIZADO 1/2"	IPC	R\$ 2,35	R\$ 141,00
194	UN	15	NIPLE GALVANIZADO 3/4"	IPC	R\$ 3,15	R\$ 47,25
195	PR	30	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO Nº 10 C/ BUCHA	TORALF	R\$ 1,95	R\$ 58,50
196	UN	15	PLUG 1/2" - GALVANIZADO	IPC	R\$ 1,90	R\$ 28,50
197	UN	30	PLUG 1/2" NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 0,35	R\$ 10,50
198	UN	15	PLUG 3/4" PVC JE PB NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 0,35	R\$ 5,25
199	UN	15	PLUG GALVANIZADO 3/4"	IPC	R\$ 2,35	R\$ 35,25
200	UN	10	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 50 X 40 MM NBR 5688	PLASTILIT	R\$ 0,75	R\$ 7,50
201	UN	7	REDUÇÃO PVC JE PB 110MM X 60MM PBA C/ ANEL NBR 5647	AMANCO	R\$ 16,00	R\$ 112,00
202	UN	5	REDUÇÃO PVC JE PB 110MM X 75MM NBR 5649 C/ ANEL	C&M	R\$ 16,00	R\$ 80,00
203	UN	5	REDUÇÃO PVC JE PB 110MM X 85MM PBA C/ ANEL NBR 5647	AMANCO	R\$ 17,80	R\$ 89,00
206	UN	60	REGISTRO 1/2" BORBOLETA	VIQUA	R\$ 4,10	R\$ 246,00
214	UN	4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2" METAL 1ª LINHA	DOCOL	R\$ 46,00	R\$ 184,00
218	UN	4	REGISTRO GAVETA DE 1.1/2" BRUTO	DOCOL	R\$ 45,00	R\$ 180,00
220	UN	15	SIFÃO EXTENSIVO	SOCEL	R\$ 3,85	R\$ 57,75
222	UN	10	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (ASSENTO SANITÁRIO)	VIQUA	R\$ 13,80	R\$ 138,00
223	UN	7	TARRACHA 1" RÁPIDA 1ª LINHA	MEIKON	R\$ 16,90	R\$ 118,30
228	UN	2	TÊ 1" GALVANIZADO	IPC	R\$ 8,20	R\$ 16,40
229	UN	3	TÊ 1.1/2" GALVANIZADO	IPC	R\$ 15,60	R\$ 46,80
230	UN	10	TE 1/2 " ROSCAVEL	PLASTILIT	R\$ 1,40	R\$ 14,00
231	UN	2	TÊ 2" GALVANIZADO	IPC	R\$ 23,50	R\$ 47,00
232	UN	10	TE 3/4" GALVANIZADO IPC	IPC	R\$ 5,15	R\$ 51,50
234	UN	30	TE DE 1/2 " GALVANIZADO	IPC	R\$ 3,60	R\$ 108,00
235	UN	50	TE DE 20 MM SOLDÁVEL - NBR 5648	IPC	R\$ 0,35	R\$ 17,50
236	UN	20	TE DE 25 MM SOLDÁVEL - NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 0,40	R\$ 8,00
241	UN	1	TE ESGOTO 150MM X 150MM NBR 5688	PLASTILIT	R\$ 21,50	R\$ 21,50
244	UN	3	TE JE BBB DN 100 DE 110 C/ ANEL NBR 5647	AMANCO	R\$ 45,50	R\$ 136,50
245	UN	5	TE SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	R\$ 3,30	R\$ 16,50
271	UN	30	TUBO DE PVC PBA DN 100MM - DE 110 C/ ANEL NBR 5647	MULTILIT	R\$140,00	R\$ 4.200,00
272	UN	12	TUBO DE PVC PBA DN 50MM - DE 60MM C/ ANEL NBR 5647	MULTILIT	R\$ 45,00	R\$ 540,00
274	UN	4	TUBO DE PVC PBA DN 75MM - DE 85MM C/ ANEL NBR 5647	MULTILIT	R\$100,00	R\$ 400,00
281	UN	5	TUBO PONTA AZUL	PLASTILIT	R\$ 5,35	R\$ 26,75
282	UN	3	UNIÃO 1" GALVANIZADO	IPC	R\$ 21,00	R\$ 63,00
283	UN	3	UNIÃO 1.1/2" GALVANIZADO	IPC	R\$ 38,00	R\$ 114,00
284	UN	20	UNIÃO 1/2" GALVANIZADA C/ JUNTA	IPC	R\$ 14,00	R\$ 280,00
285	UN	5	UNIÃO 2" GALVANIZADO	IPC	R\$ 56,00	R\$ 280,00
288	UN	3	UNIÃO 3/4" GALVANIZADO	IPC	R\$ 18,00	R\$ 54,00
289	UN	3	UNIÃO 32 MM SOLDA NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 5,85	R\$ 17,55
290	UN	1	UNIAO 50 MM SOLDA NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 12,35	R\$ 12,35
291	UN	1	UNIÃO 60 MM SOLDA NBR 5648	TIGRE	R\$ 21,75	R\$ 21,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

293	UN	1	UNIÃO PVC 1" ROSCA NBR 5648	PLASTILIT	R\$ 6,65	R\$ 6,65
295	UN	15	UNIÃO PVC 2" ROSCA NBR 5648	KRONA	R\$ 20,95	R\$ 314,25
300	UN	3	VALVULA DE RETENÇÃO DE 4" ESGOTO - NBR 5688	TIGRE	R\$ 38,00	R\$ 114,00
303	KG	8	VASELINA EM PASTA	MORIA	R\$ 20,00	R\$ 160,00
304	RL	50	VEDA ROSCA - 18MM X 50 METROS - 1ª LINHA	MULTIFITA	R\$ 2,60	R\$ 130,00

Total: R\$ 16.988,45(Desesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Oito reais e Quarenta e Cinco Centavos)

DOS SERVIÇOS, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA:-

3.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada em conformidade com as solicitações da Prefeitura, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, sem exigência de quantidades mínimas por pedido.

3.2 – O material deverá ser disponibilizado para retirada no balcão da empresa (se possuir estabelecimento no município).

CLÁUSULA QUARTA:- Os quantitativos estabelecidos no anexo I do Edital são estimativos de consumo e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “in totum”.

CLÁUSULA QUINTA:- O prazo de execução deste contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura deste termo, podendo ser assinado outro contrato dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA SEXTA:- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, exclusivamente por depósito bancário, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento)

MUNICÍPIO DE ITANHANDU

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador

Guedes, nº 165

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

CNPJ: 14.794.823/0001-40

Endereço: Rua Manoel

Carneiro, nº 534,

Bairro N. Senhora de Fátima

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.260.601/0001-85

Endereço: Rua Engenheiro

Paulo Franco da Rosa, nº 304

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA OITAVA:-As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do exercício corrente:

- 35 – 02.02.00.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00 / Material de Consumo
- 47 – 02.02.00.06.181.0003.2007.3.3.90.30.00 / Material de Consumo
- 69 – 02.04.03.08.241.0004.2083.3.3.90.30.00 / Material de Consumo
- 91 – 02.04.03.08.243.0046.2089.3.3.90.30.00 / Material de Consumo
- 100– 02.04.03.08.244.0004.2090.3.3.90.30.00 / Material de Consumo
- 118 – 02.04.03.08.244.0040.2093.3.3.90.30.00 / Material de Consumo
- 123 – 02.04.03.08.244.0045.2094.3.3.90.32.00/ Material,Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
- 136 – 02.04.03.16.481.0015.2095.3.3.90.32.00/ Material,Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
- 148 –02.05.01.18.542.0017.2021.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 156 – 02.05.02.18.542.0017.2117.3.3.90.30.00/Material de Consumo
- 161 – 02.06.00.27.812.0005.2018.3.3.90.30.00/Material de Consumo
- 170 – 02.06.00.27.812.0024.2022.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 192 – 02.07.01.10.122.0027.2081.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 207 – 02.07.01.10.301.0031.2009.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 240 – 02.07.01.10.302.0030.2050.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 263 – 02.07.01.10.302.0030.2063.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 293 – 02.07.01.10.304.0029.2023.3.3.90.30.00/Material de Consumo
- 313 – 02.07.01.10.305.0029.2049.3.3.90.30.00/Material de Consumo
- 317 – 02.08.00.04.122.0032.2062.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 322 – 02.08.00.15.451.0023.1005.4.4.90.51.00/ Obras e Instalações
- 324–02.08.00.17.511.0016.1006.4.4.90.51.00/Obras e Instalações
- 325– 02.08.00.17.511.0016.1007.4.4.90.51.00/ Obras e Instalações
- 326– 02.08.00.17.512.0016.1048.4.4.90.51.00/ Obras e Instalações
- 327– 02.08.00.17.512.0016.1049.4.4.90.51.00/ Obras e Instalações
- 332 – 02.09.00.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 368 – 02.10.02.13.391.0013.2078.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 369 – 02.10.02.13.391.0013.2078.3.3.90.32.00/ Material,Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
- 376 – 02.10.03.12.122.0002.2020.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 388 – 02.10.03.12.361.0006.2025.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 413 – 02.10.03.12.365.0007.2028.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 422 – 02.10.03.12.365.0007.2111.3.3.90.30.00/Material de Consumo
- 460 – 02.11.00.15.452.0014.2051.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 465 – 02.11.00.17.511.0016.2037.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 467– 02.11.00.17.511.0016.2038.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 472 – 02.11.00.17.512.0016.2037.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 479 – 02.11.00.17.512.0016.2038.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 484 – 02.11.00.20.605.0036.2033.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 490 – 02.11.00.20.605.0036.2070.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 502 – 02.11.00.26.782.0039.2113.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 509 – 02.11.00.26.782.0039.2114.3.3.90.30.00/ Material de Consumo
- 515 – 02.13.01.23.695.0020.2079.3.3.90.30.00/Material de Consumo
- 617 – 02.13.02.23.695.0020.2036.3.3.90.30.00/ Material de Consumo

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA:- A CONTRATADA se obriga a efetuar o fornecimento objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA:- Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigam-se a CONTRATADA a:

10.1 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

10.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

10.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.4 - Observar os prazos estipulados.

10.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

10.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

10.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

10.8 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

10.9 - Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

10.10 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstenendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de transação;

10.11 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

10.12 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

10.13 - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação de mercadorias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigam-se a CONTRATANTE a:

11.1- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;

11.2- Promover, através de representante, o acompanhamento da execução do contrato, objeto do presente PREGÃO, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.3- Autorizar a entrega dos produtos e consequente emissão de nota fiscal, após análise do orçamento apresentado pela contratada, através da Secretaria de Serviços Gerais e Transportes.

11.4 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, rege-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Penalidades

15.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

- multa: 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

15.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;
- b) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;
- c) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;
- d) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45(quarenta e cinco) dias;
- e) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60(sessenta) dias;
- f) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

15.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

15.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

15.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

15.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.11 - Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 12 de Setembro de 2017

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Carlos Eduardo Macedo
C.E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS – EIRELI – EPP

CONTRATANTE
Francisca Aparecida da Costa
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE

CONTRATANTE
Carlos Gonçalves da Fonseca
SECRETÁRIO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____